

moeda corrente nacional, exclusivamente através do MDA, de acordo com as normas de liquidação da B3. Concomitante à liquidação, as Notas Comerciais serão depositadas em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica da B3; **(xv) Remuneração:** O Valor Nominal Unitário de cada Nota Promissória não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado ou na data do resgate antecipado previsto nos termos das Cártulas, conforme o caso ("Remuneração"), conforme fórmula a ser estabelecida nas Cártulas; **(xvi) Resgate Antecipado Facultativo:** a partir de 31 de julho de 2020, a Sociedade poderá realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais, de forma unilateral ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o titular de Nota Comercial fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, inclusive, até a data do Resgate Antecipado Facultativo, bem como dos eventuais encargos moratórios e outros encargos a serem previstos na Nota Comercial, devidos e não pagos. Os titulares das Notas Comerciais farão jus ao recebimento de prêmio *flat* em razão do Resgate Antecipado Facultativo a ser calculado da seguinte forma: (i) 0,50% (cinquenta centésimos por cento), caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra entre o 31 de julho de 2020 (inclusive) e 29 de agosto de 2020 (inclusive), ou (ii) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra entre 30 de agosto de 2020 (inclusive) e 29 de setembro de 2020 (exclusive), incidente sobre o Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios e demais valores devidos e não pagos a época, caso aplicáveis, conforme previsto nas Cártulas das Notas Comerciais. Caso as Notas Promissórias estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3. Entretanto, na hipótese de as Notas Promissórias estarem fora do âmbito da B3, o Resgate Antecipado Facultativo deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pelo banco mandatário contratado no âmbito da Oferta Restrita. As Notas Promissórias resgatadas serão canceladas pela Sociedade. O Resgate Antecipado Facultativo deverá ocorrer mediante (a) publicação de comunicação dirigida aos titulares de Notas Promissórias nos jornais de publicação da Sociedade, ou (b) comunicação individual dirigida à totalidade dos titulares de Notas Promissórias, com cópia ao Agente Fiduciário, e deverá conter os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, conforme o caso, incluindo necessariamente: (a) a Data do Resgate Antecipado Facultativo; (b) o local de realização; (c) o procedimento do Resgate Antecipado Facultativo; (d) o valor a ser resgatado; e (e) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo; **(xvii) Pagamento do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário de cada uma das Notas Comerciais será integralmente pago na Data de Vencimento ou na data da liquidação antecipada resultante da decretação do vencimento antecipado ou do resgate antecipado, nos termos e condições a serem previstos nas Cártulas das Notas Comerciais, o que ocorrer primeiro; **(xviii) Pagamento da Remuneração:** a Remuneração será paga integralmente na Data de Vencimento ou na data da liquidação antecipada resultante da decretação do vencimento antecipado ou do resgate antecipado, nos termos e condições a serem previstos nas Cártulas das Notas Comerciais, o que ocorrer primeiro; **(xix) Local de Pagamento:** o pagamento referente às Notas Comerciais, caso estejam depositadas eletronicamente na B3, será efetuado em conformidade com os procedimentos adotados pela B3. Na hipótese de uma Nota Promissória não estar depositada eletronicamente na B3, o pagamento será realizado diretamente ao titular desta Nota Promissória por meio da instituição financeira contratada como banco mandatário, conforme aplicável; **(xx) Destinação dos Recursos:** a totalidade dos recursos obtidos por meio da emissão das Notas Comerciais será destinada para aquisição de milho; **(xxi) Vencimento Antecipado:** as Notas Comerciais terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas nas Cártulas das Notas Comerciais; **(xxii) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração e do disposto nas Cártulas, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de Notas Comerciais, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês *pro rata temporis*, sobre o montante devido e não pago. Os encargos moratórios ora

estabelecidos incidirão a partir da data do inadimplemento pecuniário ou da declaração do vencimento antecipado; **(xxiii) Prorrogação de Prazos:** considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Notas Comerciais, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com sábado, domingo, feriado nacional, feriado do município da sede da Sociedade, ou feriado bancário (sendo que qualquer dia que não esses será entendido como "Dia Útil"), sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional; **(xxiv) Agente Fiduciário:** as Notas Comerciais contarão com a prestação de serviço de agente fiduciário, a ser definido nos termos das Cártulas ("Agente Fiduciário"); e **(xxv) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Oferta Restrita deverão ser tratadas com maiores detalhes nas Cártulas das Notas Comerciais. **(iii) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos da presente Reunião de Sócios, da qual se lavrou a presente ata de ratificação, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Lucas do Rio Verde (MT), 27 de setembro de 2019. Rafael Davidsohn Abud - Presidente. Gilmar Serpa - Secretário. Sócios presentes: TAPAJÓS PARTICIPAÇÕES S.A. Marino José Franz. TAPAJÓS PARTICIPAÇÕES S.A. Robert Neil Resnick. SUMMIT BRAZIL RENEWABLES PARTICIPAÇÕES I LTDA. Rafael Davidsohn Abud. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Certifico registro sob o nº 2188418 em 07/10/2019 da Empresa FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCUMBUSTIVEIS LTDA, Nire 51201417971 e protocolo 191620777 - 02/10/2019. Autenticação: 92E28D495F42DEEC645DD60DCD53E6A3F23A2A1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.077-7 e o código de segurança sVd2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019 por Julio zredrico Muller Neto Secretário-Geral.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCRETO CONFRESA LTDA - CONCRECON, inscrita no CNPJ nº 28.976.000/0001-40, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o licenciamento ambiental, Licença Prévia- LP, Licença de Instalação- LI e Licença de Operação- LO referente a atividade de Preparação de massa de concreto e argamassa de construção, Localizados na Rod BR 158, KM 145, s/n, saída para Porto Alegre do Norte, Município de Confresa-MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **ZÊNITE Engenharia - Avenida Industrial 220, Centro - Confresa/MT (66) 98443-7109/98409-9243**

CLEBER CARDOSO SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 13.694.752/0001-41, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a renovação da Licença de Operação- LO nº 313826/2016 referente a atividade de Extração de areia, cascalho ou pedregulhos e beneficiamento associado, Localizados na Avenida Suia, Lotes 45 e 46, Bairro Nova República, Município de São Félix do Araguaia-MT. **ZÊNITE Engenharia - Avenida Industrial 220, Centro - Confresa/MT (66) 98443-7109/98409-9243**

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria de Nomeação da Comissão Eleitoral, publicada às páginas 154 e 155 do Diário Oficial nº 27544 de 12/07/2019, designada para organizar e dirigir o Pleito Eleitoral para eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal da ABSM-MT / Hospital Militar, para o período de 2020-2023, realizada em 06 de Outubro de 2019, de acordo com o artigo 56 e no parágrafo único do artigo 58, todos das Normas Eleitorais. **RATIFICA E PROCLAMA O RESULTADO** da Eleição para os cargos de **Membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Associação Beneficente de Saúde dos Militares do Estado de Mato Grosso - ABSM-MT / Hospital Militar - Gestão 2020 - 2023.**

Artigo 1º - Fica **PROCLAMADA** como Eleita a Chapa nº 1 - Transparência e Lealdade, que tem como Diretor Presidente do Conselho Administrativo o Sr. José Kleber Duarte Santos.

Artigo 2º - Fica encerrado os trabalhos da Comissão Eleitoral nomeada para organizar e dirigir o Pleito Eleitoral.

Artigo 3º - Para que se produzam os efeitos legais e para conhecimento de todos os Associados Efetivos, publique-se este Edital em Diário Oficial do Estado.

Cuiabá, MT, 07 de outubro de 2019

ELCIO HARDOIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL